

Da esperança ao espanto: os direitos humanos e o legislativo na Nova República

Pedro Benetti (NEV/USP)

“Já raiou a liberdade
A liberdade já raiou
Esta brisa que a juventude afaga
Esta chama que o ódio não apaga
Pelo universo é a evolução
Em sua legítima razão”¹

Em fevereiro de 1989 o carnaval do Rio de Janeiro foi decidido pelo critério de desempate. Venceu a Imperatriz Leopoldinense, que teve menos notas descartadas ao longo da apuração. O samba-enredo “Liberdade, Liberdade! Abra as asas sobre nós” rapidamente se converteu em sucesso popular, ainda que a imagem a marcar os desfiles daquele ano tenha vindo da segunda colocada, Beija-Flor de Nilópolis. Após censura via ordem judicial, a pedido da Arquidiocese do Rio de Janeiro, Joãozinho Trinta, que assinou o enredo “Ratos e urubus, larguem minha fantasia”, cobriu o Cristo Redentor que ia no carro abre-alas com plástico preto e pendurou uma faixa onde se lia: “mesmo proibido, olhai por nós”.

O desfile de 1989 expressa as contradições de um país que chegava, enfim, ao cabo de um longo processo de transição, cujo ato final se daria em dezembro daquele ano, com a primeira eleição direta para a presidência da república desde 03 de outubro de 1960. A luxuosa celebração do centenário republicano venceu os farrapos que denunciavam a miséria do país, mas mesmo o samba da Imperatriz foi apropriado como hino por permitir um grito entalado na garganta em anos anteriores. O canto da liberdade misturava alívio e esperança, ainda que na escola ao lado ainda fosse lembrada a persistência de fantasmas da cidadania brasileira, como a censura e a pobreza.

¹ Trecho do samba Heróis da Liberdade, cantado pelo Império Serrano no carnaval de 1969. No trecho, a palavra “evolução” substitui a original “revolução”, cortada pela censura do regime militar.

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

Passados 30 anos, a Estação Primeira de Mangueira sagrou-se campeã incontestável do carnaval de 2019, com o enredo “História pra ninar gente grande”, no qual o jovem carnavalesco Leandro Vieira se propunha a contar páginas esquecidas ou removidas da história oficial brasileira. A exaltação dos diversos momentos de resistência dos setores subalternos da sociedade brasileira parecia, como nos casos anteriores, sintetizar o espírito do tempo. Se antes a Sapucaí cantava um misto de esperança, alívio e preocupação, agora o canto mesclava angústia, medo, tensão e o chamado para reunir forças frente a um futuro visto com certo pessimismo. Embora tais emoções sejam frequentemente descartadas dos exercícios de análise política, sempre centrados na razão dos atores, nos parece importante considerá-las para além da mera adjetivação desabonadora. Mais do que resquícios do atraso ou sintomas de uma política irracional, esperança e medo foram motores fundamentais de importantes transformações institucionais no curso das últimas três décadas.

No período compreendido entre os dois desfiles que lembramos, se desenvolveu e entrou em crise a Nova República. Mas o que este breve ensaio pretende apresentar não é uma trajetória linear de ascensão e queda de um regime cuja legitimidade, em algum momento, esteve assentada na associação entre democracia, cidadania e direitos humanos. Pelo contrário. O que pretendemos é demonstrar, através de breve análise circunscrita ao ambiente parlamentar, como diferentes tendências políticas estiveram em permanente disputa, mesmo quando houve impulso majoritário na direção da construção de arcabouço legal e institucional mais próximo à linguagem internacional dos direitos humanos. Em outras palavras, trabalharemos a ideia simples de que em nenhum momento houve consenso acerca do avanço de pautas ligadas aos direitos humanos e de que a contradição foi marca permanente do mais recente período democrático. As forças que agora parecem colocar em xeque os avanços democráticos que sucederam à Constituição de 1988 não são absolutamente novas nem representam o despertar de atores adormecidos ao longo dos últimos 30 anos. Elas portam discursos e visões de mundo que foram atualizadas, em diferentes momentos, por diferentes atores políticos, de maneira a ampliar o espaço de perspectivas punitivistas e restritivas à cidadania. Isso não quer dizer que as disputas entre as forças políticas tenham sido sempre equilibradas e que as décadas que analisamos tenham presenciado em igual intensidade a articulação de plataformas contrárias aos direitos humanos.

Para retratar brevemente estas tensões entre defensores e detratores dos direitos humanos limitaremos nossa intervenção a alguns pontos da vida parlamentar brasileira na Nova

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

República. Outros caminhos poderiam ser seguidos para analisar o mesmo problema de ângulos diferentes, mas a brevidade do ensaio requer que escolhas e recortes sejam feitos. Assim, serão apresentados alguns momentos considerados representativos do papel exercido pelo Congresso Nacional e pelos representantes eleitos na ampla discussão acerca dos Direitos Humanos na sociedade brasileira.

1. A esperança: incerteza e construção democrática

Se o ano de 1989 pode ser considerado um dos marcos importantes da superação do autoritarismo no Brasil, é preciso levantar a ressalva de que o processo foi longo, permeado por avanços e recuos. A distensão anunciada pelo próprio regime em 1974 se arrastou por mais de uma década, o que deu espaço a momentos de maior ou menor tensão, mais ou menos esperança. De modo geral, a literatura especializada aborda a transição institucional como período de enorme incerteza, quando ainda não estão claros os contornos que o novo regime assumirá, uma vez superado o antigo. A crise da ditadura militar de 1964 resultou de diversos fatores, desde o esgotamento econômico até o aumento da pressão internacional nos estertores da Guerra Fria. Não obstante essa multiplicidade de causas a concorrerem para o desgaste dos militares no poder, é ponto pacífico que parte expressiva das críticas ao regime autoritário, tanto no nível doméstico como no internacional, tinha como tema central o das graves violações aos direitos humanos. Associações profissionais, como a OAB e a ABI, acadêmicos, ex-militantes da luta armada assim como organizações não-governamentais e campanhas internacionais de solidariedade denunciaram amplamente a censura, as prisões arbitrárias, a tortura e o desaparecimento de opositores à mando dos generais. Mesmo a tensão entre o presidente americano Jimmy Carter e o brasileiro Ernesto Geisel se expressou nesses termos, por meio de críticas à postura do regime com relação aos direitos humanos.

Não é de se surpreender, portanto, que este problema tenha assumido lugar de protagonismo no processo de transição. Em alguma medida, a linguagem da frente de opositores ao regime militar associava a própria passagem à democracia com a garantia, proteção e promoção dos direitos humanos. A definição do que estes significavam partia, frequentemente, de um vocabulário corrente em organizações internacionais intergovernamentais e não-governamentais. Esperava-se, nesse momento, que a remoção dos entraves à livre circulação da informação despertaria a população brasileira de um sono profundo, causando horror e indignação frente ao arbítrio exercido pelos militares nas décadas

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

anteriores. Bastaria que os jornais pudessem publicar os absurdos da perseguição a todo tipo de diversidade social, que os dissidentes pudessem relatar o que passaram nas prisões e sessões de tortura para que se produzisse um amplo consenso em repúdio à violência e, conseqüentemente, em favor dos direitos humanos. Não foi exatamente o que ocorreu.

O processo de transição se deu em meio a grave crise econômica no país, sentida sobretudo nas grandes cidades, que haviam passado por acelerado processo de crescimento na década anterior. A rápida urbanização do Brasil consta dentre as causas do crescimento da criminalidade a partir de meados dos anos 1970, coincidindo com o período da transição política. Em função do longo tempo no qual se processou a passagem de um regime político a outro, no momento em que se elaborou a nova constituição, entre 1987-8, já se percebiam as pressões de setores conservadores em favor de políticas mais duras no enfrentamento do relativamente novo fenômeno da violência urbana.

No que tange aos direitos humanos, o papel do poder legislativo no momento de construção do novo regime foi ambíguo. O Congresso Nacional assumiu lugar central na transição na medida em que foi escolhido pelos militares como interlocutor privilegiado para a condução do distensionamento. Também a oposição apostara na valorização do parlamento a partir das eleições de 1974, quando a expressiva vitória do MDB sugeriu a possibilidade de derrota dos militares por dentro das instituições em funcionamento. Com a decisão de uma Assembleia Nacional Constituinte parlamentar, composta pelos deputados e senadores eleitos em 1986 e 1982, cresceu o protagonismo do legislativo no processo. Apesar da elevada pressão popular sobre os trabalhos constituintes, a maioria dos representantes tinham construído seu patrimônio político sob as regras do regime anterior. Eram figuras endógenas ao sistema. Assim, o texto final expressa essa contradição entre perspectivas que dialogam com a visão de mundo das elites militares e civis até então dominantes e os impulsos democratizantes das forças que ganharam espaço a partir das mobilizações que cresceram desde a segunda metade dos anos 1970.

Na Constituição Federal de 1988, os direitos humanos aparecem no Título II – Dos direitos e garantias fundamentais, que subdivide-se em cinco capítulos: (I) direitos e deveres individuais e coletivos; (II) direitos sociais; (III) direitos da nacionalidade; (IV) direitos políticos e (V) dos partidos políticos. Se mesmo os regimes autoritários preservaram o formalismo jurídico, relacionando em suas constituições algumas das clássicas garantias liberais aos cidadãos, no caso da carta de 1988 o rol de proteções contra o arbítrio do Estado

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

aumentou significativamente. Ao incorporar uma linguagem de proteção aos direitos humanos, consagrada internacionalmente em declarações e pactos, o Brasil buscava resolver uma hipoteca do período 1964-1985, mostrando ao mundo o compromisso com uma democracia ampliada e ao mesmo tempo garantindo à sua própria cidadania o afastamento do risco golpista e do retorno autoritário. Pretendia-se assim impor limites estritos à violência institucionalizada. O discurso construído a partir da ideia de segurança nacional é progressivamente abandonado no corpo da constituição em nome da defesa da cidadania. A defesa do Estado cede lugar à segurança pública, mecanismo de proteção do cidadão.

Contudo, quando se analisa o Título V do texto constitucional de 1988, nota-se a continuidade de uma estrutura montada entre 1967 e 1969, no auge da repressão política. Tal estrutura desconsiderou boa parte dos debates que se processaram na sociedade no decorrer da transição, que se ocuparam do esforço de conceber alternativas para o sistema de segurança pública e defesa do Estado herdados da ditadura. A Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança (IV-B) ficou sob relatoria de Ricardo Fiuza (PFL-PE), figura próxima aos militares. Após 18 encontros, o colegiado aprovou um texto que, em grande medida preservava o desenho institucional das burocracias responsáveis pelo uso da força no Brasil. Dentre os principais argumentos mobilizados pelos defensores dessa estrutura destacam-se (1) a defesa da tradição brasileira, que torna necessária a rejeição de modelos trazidos de fora bem como a defesa de arranjos consolidados ao longo do tempo no país; e (2) a prerrogativa de que os profissionais da área de segurança sejam os únicos ouvidos na definição da organização legal e burocrática das instituições repressivas do Estado. Limitava-se, dessa maneira, a diversidade de vozes a pensarem o tema da segurança, produzindo significativa desconexão entre partes importantes da mesma carta constitucional. Enquanto os direitos humanos eram destacados como espírito transversal do texto, algumas das instituições responsáveis por sua garantia preservavam a configuração anterior, quando haviam sido protagonistas de graves violações.

2. A normalidade entre avanços e resistências

As décadas que sucederam à transição democrática seguiram a tônica da contradição antes mencionada. Enquanto novos instrumentos foram construídos para avançar agendas ligadas aos direitos humanos, persistiu o incômodo com a insistente violência e com o papel desempenhado pelas próprias instituições policiais na recorrência de graves violações à cidadania. Se nos momentos iniciais da abertura houve a percepção de que as violações seriam

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

superadas e de que grande consenso se construiria em torno da superação da violência promovida pelo Estado, ainda na década de 1980 ficara claro que os impulsos democratizantes conviveriam com a atualização de discursos contrários aos direitos humanos. O resultado da constituinte revelara que algumas estruturas eram mais resistentes do que se imaginava e que haviam atores dispostos a disputar cada aspecto das transformações em marcha na sociedade e no Estado brasileiros. É simbólico que a primeira proposta de emenda constitucional apresentada no poder legislativo após a promulgação da nova carta tenha sido justamente a que defendia a instituição da pena de morte no país. É como se seu autor, Amaral Netto (PDS-RJ), quisesse lembrar que a constituição cidadã não enterraria por si só o passado.

Ainda assim, a balança entre construção e desconstrução de instrumentos legais e institucionais dedicados aos direitos humanos pesou em favor dos defensores de políticas protetivas ao longo dos anos 1990 e 2000. No período em que a Nova República funcionou com maior estabilidade política, as iniciativas legislativas que portavam uma visão mais restritiva da cidadania tiveram pouco espaço para prosperar. Por mais que no nível das políticas de segurança pública seguíssemos observando um padrão constituído com base na militarização e no enfrentamento violento do crime organizado, no campo parlamentar o período foi marcado pelo avanço de uma série de iniciativas que colocavam os direitos humanos em lugar de protagonismo.

Destacamos como exemplo o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, e que teve no Congresso Nacional o espaço fundamental de sua formulação. O estatuto foi iniciativa legislativa que tinha o objetivo de regulamentar o artigo 227 da constituição, referendado por emenda popular com mais de um milhão de assinaturas. A mobilização de atores da sociedade civil em torno do tema atravessou a década de 1980 e teve na campanha “Criança Prioridade Nacional”, de 1987, um de seus momentos altos. Dessa articulação na Constituinte surgiu o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), em março de 1988, que se tornou o principal interlocutor da sociedade civil junto ao Congresso Nacional durante a elaboração e tramitação do ECA.

Em fevereiro de 1989, como resultado de um grupo de redação que sistematizou e compatibilizou as propostas do Fórum DCA e de diversos outros atores como a Coordenação de Curadorias do Menor de São Paulo, a Assessoria Jurídica da Funabem e representantes do UNICEF, o deputado Nelson Aguiar e a deputada Benedita da Silva apresentaram à Câmara

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

dos Deputados o primeiro Projeto de Lei denominado “Normas Gerais de Proteção à Infância e à Juventude”. Em abril de 1990 o projeto foi votado no Senado e voltou à Câmara, onde foi relatado pela deputada Rita Camata e aprovado. Ao longo das décadas seguintes foram aprovadas diversas legislações de teor semelhante, como os estatutos da juventude (2013), do idoso (2003), da pessoa com deficiência (2015), da igualdade racial (2010) – estes com maior participação do poder executivo nas discussões. Estes são apenas alguns exemplos de legislações protetivas que colocaram os debates de direitos humanos no centro das atividades parlamentares. Tais debates se institucionalizaram progressivamente a partir de 1995, quando foi criada a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em funcionamento até hoje.

Mas mesmo nas duas décadas de funcionamento mais estável do regime democrático da Nova República mantiveram-se ativas forças políticas que tinham no centro de sua plataforma a demanda por crescente endurecimento penal no combate de um rol cada vez maior de condutas consideradas criminosas. Criminalização de condutas e endurecimento das penas aplicadas em caso de transgressão foram dois eixos importantes da atuação de muitos representantes no período. Destacam-se, nesse sentido, as diversas propostas de emenda constitucional destinadas a reduzir a idade de responsabilização penal. Outras legislações também atualizaram, a cada ano, a reafirmação das punições severas como instrumentos de combate à violência que crescia no país durante o período. Em boa parte dos discursos estabelecia-se uma associação entre a ampliação de direitos, decorrente da institucionalização de políticas de proteção e promoção dos direitos humanos, e um ambiente de maior permissividade com o desvio e o crime. Quase sempre, as iniciativas legislativas desta natureza responderam a algum evento social com ampla repercussão, como no caso dos assassinatos do menino João Hélio (2007) ou da atriz Daniela Perez (1992).

Vale notar que no mesmo ano de 1990 em que o ECA foi promulgado, o legislativo aprovou por expressiva maioria da Lei de Crimes Hediondos (nº8072/90), cuja iniciativa partira do poder executivo. A nova lei estabelecia um regime de pena mais duro para os condenados em determinados crimes e reivindicava a relação entre maior punição e garantia da segurança. A campanha popular conduzida para a emenda desta legislação, em 1994 (nº8930/94), no contexto do assassinato de Daniela Perez, foi emblemática do crescimento deste discurso em diferentes espaços sociais, ecoado também no legislativo.

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

O referendo no qual a população brasileira decidiu pelos limites da política de restrição ao armamento civil (2005) foi outro ponto no qual a agenda legislativa encontrou a circulação mais ampla de discursos sobre violência, criminalidade e punição. Ao longo dos debates acerca do estatuto do desarmamento (2003) bem como no contexto do referendo que decidiu sobre um de seus pontos, muitos foram os argumentos que ofereciam explicações de ordem moral para a violência no país, percebendo o incremento das punições e até mesmo a autodefesa armada como únicos caminhos possíveis para o enfrentamento do mal. Novamente as políticas de proteção e promoção dos direitos humanos eram criticadas como parte do problema, na medida em que criavam a ilusão de soluções para os conflitos sociais que não passassem pelo uso da força e de instrumentos repressivos.

Assim como no período anterior, de construção do regime democrático, nos momentos de maior estabilidade do arranjo da Nova República seguiu a tendência de incremento na institucionalidade relativa à proteção e promoção dos direitos humanos. Mesmo com os percalços e resistências mencionados, a tônica foi de expansão dos mecanismos e da retórica que associava consolidação democrática com a ampliação e garantia de direitos. As diversas PEC's em favor da redução da maioria penal ou mesmo a vitória do Não no referendo sobre desarmamento tiveram poucas consequências concretas do ponto de vista legislativo, ainda que tenham somado à circulação e ao fortalecimento de perspectiva de mundo mais restritivas à cidadania e, certamente, críticas aos direitos humanos.

Para fora das portas do Congresso, no entanto, cresceram discursos contrários aos direitos humanos, que defendiam um Estado mais violento no combate à criminalidade. Diversos foram os governadores eleitos a partir de plataformas de armamento das polícias e enfrentamento mais duro do crime nas grandes capitais. Os discursos assentados no medo da violência se tornaram moeda corrente na política brasileira, o que determinou a conformação das políticas de segurança pública em boa parte dos estados da federação. A dificuldade de impor controles institucionais sobre o uso da força por agentes do Estado permaneceu um problema sensível da democracia brasileira ao longo de todo o período. O aumento expressivo do encarceramento (com elevado percentual de presos provisórios) e o uso constante das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) foram sintomas da persistência e atualização de estruturas que pareciam condenadas no momento da transição. A organização e expansão da chamada Bancada da Bala, a partir de 2003, refletiu, no âmbito parlamentar, movimentos que se processavam em outras esferas do Estado e da sociedade civil. O grupo de

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

congressistas que se uniu em torno da defesa de pautas corporativas das instituições repressivas do Estado, do aumento de penas para criminosos e da criminalização de novas condutas, se tornou cada vez mais importante nas últimas duas décadas e, não por acaso, esteve no centro da atual crise institucional que assola o país.

3. O espanto: a Nova República em crise

Ao nos aproximarmos do terreno da conjuntura política mais recente torna-se mais difícil estabelecer marcos temporais e definir quais são os eventos decisivos. Mesmo no caso da transição, ponto inicial da nossa narrativa, há diversos momentos considerados como os mais decisivos, dependendo de quem analisa. Há quem tome o primeiro governo civil (1985), a Constituição de 1988 ou a primeira eleição direta para a presidência (1989) como marcos para o fim da ditadura e começo da Nova República. Quando nos referimos à atual crise o problema se agrava. Não sabemos ainda os desdobramentos da sucessão de eventos que desde 2013 (ou 2014, 2015, 2016?) nos dá a sensação de um tempo acelerado, em que transformações significativas estão em curso. Entre uma ruptura institucional definitiva com o arranjo da Nova República e a reorganização das bases sociais e institucionais do regime democrático em funcionamento no país desde os anos 1980 há uma série de possibilidades intermediárias que talvez não sejamos capazes de antecipar no momento. Mas independentemente da extensão que venham a adquirir as transformações em curso ao longo dos próximos anos e das próximas décadas, podemos desde já caracterizar os anos 2010 como um período marcado pela ascensão de discursos contrários aos direitos humanos e de retrocessos na institucionalidade relativa à sua proteção e promoção.

No âmbito legislativo, a eleição do deputado pastor Marcos Feliciano (PSC-SP) para a presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em março de 2013, sinalizou a onda de retrocessos que se avizinhava. Pela primeira vez desde a criação deste espaço, em 1995, setores críticos às políticas de ampliação da cidadania e valorização da diversidade disputavam e conquistavam sua liderança. O deputado se notabilizara por posições violentas contra grupos LGBTQI+ e contra grupos religiosos de matriz africana. Nas eleições de 2014 e 2018 discursos dessa natureza ampliaram seu espaço no Congresso Nacional, com o crescimento da chamada Bancada da Bala, composta sobretudo por representantes oriundos das forças repressivas do Estado.

Outro indicativo da mudança no legislativo, em sintonia com a maior circulação de discursos contrários aos direitos humanos na sociedade brasileira de modo geral, foi a

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

aprovação, em 2015, da proposta de emenda constitucional destinada a reduzir a maioria penal por parte da Câmara dos Deputados . Em quase todos os anos de funcionamento do legislativo desde a redemocratização parlamentares apresentaram propostas para a redução da maioria penal, mas nenhuma havia chegado a plenário antes de 2015. Ainda que a aprovação tenha sido obtida em votação conturbada, com uma série de manobras regimentais por parte da presidência da casa, foi a primeira vez em que – contra orientação do governo, é importante frisar – o poder legislativo votou matéria de tamanha sensibilidade para organizações e atores institucionais ligados às pautas de direitos humanos. Mas esta votação foi muito além da enorme relevância do tema em discussão. Trata-se do primeiro ensaio para a formação de um bloco parlamentar que jogaria papel decisivo na ruptura precoce do mandato conferido pelas urnas à presidenta Dilma Rousseff em 2014. O então presidente da câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), escolhera uma matéria no campo dos direitos humanos para confrontar o poder executivo e para testar a coesão do grupo de deputados que constituía a maioria qualificada de três quintos, necessária à contestada deposição da mandatária do país.

O bloco de mais ou menos 320 parlamentares formado nessa ocasião seguiria atuante ao longo de toda a legislatura 2015-2019, aprovando uma série de medidas que, embora não possam ser consideradas matérias de direitos humanos em sentido stricto, dizem respeito às possibilidades de ampliação da cidadania no Brasil, como no caso da limitação de investimentos públicos em setores sociais . A vitória de Jair Bolsonaro (PSL-RJ) nas eleições presidenciais de 2018, marcadas por forte intervenção do poder judiciário, representou, até o momento, o ponto máximo dessa articulação entre crítica aos direitos humanos e desconstrução democrática. Com ele, inaugura-se um novo momento da agenda legislativa, no qual temas como o incentivo ao armamento de civis e a redução dos controles institucionais sobre a atuação dos agentes de segurança pública ganharam centralidade.

Conclusão

Este breve ensaio pretendeu realizar um voo panorâmico sobre aproximadamente três décadas de vida republicana no Brasil. O período foi analisado sob a ótica da tensão entre iniciativas de construção de instituições e discursos de valorização dos direitos humanos, tomados como fundamentos para a realização da democracia no país, e a atualização de discursos contrários aos direitos humanos, centrados na articulação entre violência e corrupção moral, o que demandaria a ampliação de instrumentos punitivos por parte do Estado e mesmo da sociedade. Para cumprir este objetivo, recuperamos alguns pontos da atividade parlamentar

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

ao longo das décadas em questão. Observamos, assim, como se manteve acesa a crítica aos direitos humanos, mesmo nos momentos em que esta ocupava posição minoritária no legislativo brasileiro.

Por ora, parece inócuo o exercício de sentenciar o caráter positivo ou insuficiente da democracia inaugurada nos anos 1980. Num momento em que segue impossível antecipar os desdobramentos da atual crise, os balanços devem ser cuidadosos, escapando à tentação de colocar um ponto final na experiência da Nova República. Não obstante, é seguro afirmar que entramos numa nova fase da vida política nacional. O primeiro presidente que não iniciou sua vida pública durante a última ditadura militar é justamente o primeiro a organizar certo saudosismo em relação ao período autoritário. Trata-se, certamente, de uma ruptura em relação aos seus antecessores. No Congresso, começam a proliferar críticas à carta de 1988, percebida por alguns como excessivamente garantista ou engessada. Como procuramos demonstrar ao longo do texto, as críticas ao espírito democrático da constituição cidadã não são exclusividade da conjuntura mais recente, mas sua intensidade atual permite questionar sobre o papel do legislativo brasileiro em relação aos direitos humanos no futuro próximo.

O pessimismo da atualidade condensa uma série de processos que não se limitam ao ambiente institucional. Também na sociedade brasileira e em outros níveis do Estado estão em marcha movimentos e discursos que ampliam a crítica a acordos que imaginávamos quase consensuais há menos de vinte anos atrás. Os porquês dessa desconstrução devem constituir tema de outros ensaios, das discussões de militantes, analistas e pesquisadores. À título de hipótese, vale a sugestão de que mesmo os avanços institucionais em matéria de direitos humanos não foram capazes de eliminar as profundas desigualdades que marcam a formação social brasileira, bem como incidir decisivamente sobre seu principal marcador, o racismo. A tensão entre defensores e críticos dos direitos humanos pode ser relida, assim, nos termos da disputa entre os que advogam a impossibilidade de realizar a democracia sem atuar sobre essa questão central da desigualdade e aqueles que, de formas sempre atualizadas, repõe uma perspectiva hierárquica de nossa sociedade, interpretando os lugares sociais como naturais e os movimentos como subversão. Nessa chave, é a punição e a violência que podem repor a ordem. Levando em consideração a profusão de dados que aponta o caráter racialmente estruturado de nossa desigualdade, surpreende o quão fechado o Congresso Brasileiro se demonstrou em relação à questão racial, mesmo nos momentos em que contribuiu para a construção da institucionalidade relativa aos direitos humanos no país.

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

Os trinta anos que separam os títulos da Imperatriz e da Mangueira foram suficientes para transformar, na sociedade, uma perspectiva que exaltava a “Isabel heroína, que assinou a lei divina” para a lembrança de que “não veio do céu, nem das mãos de Isabel, a liberdade”. Mas no campo das instituições o ritmo das mudanças tem sido sempre mais lento. Talvez não sejam excludentes as ideias de que os atuais retrocessos são, a um só tempo, reação dos que nunca desejaram mudanças nessa estrutura hierárquica e decepção dos que esperaram a materialização da igualdade no tempo mais curto de suas vidas. Entre o espanto, a decepção e o medo, precisamos encontrar os caminhos para, também de nossa parte, atualizarmos os repertórios de luta que nos permitam mais uma vez - para lembrar Paulo Freire - esperar.

Referências:

ADORNO, Sergio. Direitos Humanos. In OLIVEN, Ruben George [et al]. A Constituição de 1988 na vida brasileira, pp.191-224, Aderaldo & Rothschild Editores Anpocs, São Paulo 2008.

DINIZ, Eli; BOSCHI, Renato Raul; LESSA, Renato. Modernização e consolidação democrática no Brasil: dilemas da Nova República. Rio de Janeiro: Editora Vértice, 1989.

DO RIO CALDEIRA, Teresa Pires. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. Editora 34, 2000.

PAIXÃO, Antonio Luiz. Crime, controle social e consolidação da democracia. A democracia no Brasil. São Paulo: Vértice, 1988.

SALLA, Fernando Afonso; TEIXEIRA, Alessandra; MARINHO, Maria Gabriela SMC. Contribuições para uma genealogia da pena de morte: desnudando a “índole pacífica” do povo brasileiro. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 11, n. 21, p. 41-71, 2019.

SOUZA, Marco Antônio. 25 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: História, Política e Sociedade in MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; GOTIJO, Maria José; OLIVEIRA, Rodrigo

Relatório dos Direitos Humanos no Brasil

Torres (Orgs.) Estatuto da Criança e do Adolescente: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. Pp.14-31. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2016.